



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 04/2026
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
SESSÃO ORDINÁRIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Análise dos projetos abaixo relacionados encaminhado para a **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS ANUAIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS “FESTA DAS FAMÍLIAS QUATROIRMONENSES” DURANTE A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO TRADICIONAL DO NOVILHO PRECOCE QUE OCORRE EM 1º DE MAIO E INTEGRA O CALENDÁRIO DE EVENTOS PERMANENTES INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2014, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 1.358/2022 E Nº 1.399/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. - ALTERA O ANEXO I DO CALENDÁRIO PERMANENTE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2014, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS nº 1.358/2022 e nº 1.399/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação final**, no uso de suas atribuições, reunidos na Sala das Sessões, nesta data efetuaram análise do(s) projeto(s) acima referido(s). Apresentam emenda modificativa, conforme abaixo:

Apresentam Emenda Modificativa e Supressiva, conforme abaixo:

EMENDA ADITIVA Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI QUE
INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**

Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** – Para a realização de cada evento constante no Calendário Permanente de Eventos do Município, o Poder Executivo deverá elaborar plano de execução contendo estimativa detalhada de despesas, especificando os valores previstos para cada item de gasto.

§ 1º O plano de execução deverá conter, no mínimo: I – nome do evento; II – data e local de realização; III – secretaria responsável; IV – estimativa de custos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

discriminados por categoria de despesa (shows, alimentação, divulgação, premiação, estrutura, transporte, segurança, entre outros); V – fonte de recursos.

§ 2º Após a realização do evento, deverá ser apresentado relatório de prestação de contas, contendo os valores efetivamente gastos, acompanhado dos documentos fiscais.

§ 3º O relatório deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para fins de acompanhamento e fiscalização."

Art. 2º Fica acrescido dispositivo ao item "Festas Campeiras (Rodeios Tradicionalistas) e Semana Farroupilha" constante no Anexo I (Calendário Permanente de Eventos) do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, com a seguinte redação:

Forma de participação e repasse: O Município efetuará chamamento para CTGs, entidades tradicionalistas e comunidades que se propuserem a realizar ou participar dos eventos campeiros e festividades da Semana Farroupilha, ficando o valor do repasse anual limitado ao montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por entidade.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos em até 30 dias após a realização do evento.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026

SUPRIME EXPRESSÕES GENÉRICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026.

Art. 1º Ficam suprimidas do Anexo I (Calendário Permanente de Eventos) do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026 as seguintes expressões genéricas contidas na coluna "Tipo de Despesa":

- I – No evento "Programações de Aniversário do Município", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- II – No evento "Campeonatos de Futebol Sete, Futsal, Campo, Bochas...", a expressão: "outras relacionadas aos campeonatos";
- III – No evento "Grupos da Terceira Idade e Banda Municipal", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- IV – No evento "Dia da Criança, Professor e Funcionário Público", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
- V – No evento "Natal e Final de Ano", a expressão: "Outras correlatas aos eventos";
- VI – No evento "Jogos Rurais", a expressão: "Outras inerentes ao evento";
- VII – No evento "Festas Campeiras (Rodeios) e Semana Farroupilha", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

- VIII – No evento "Ações de Saúde", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos e ações";
IX – No evento "Ações Gastronômicas das Etnias e Comunidades", a expressão: "Outras correlatas aos eventos";
X – No evento "Dias das Mães e dos Pais", a expressão: "Outras relacionadas aos eventos";
XI – No evento "Ações Diversas de Cultura, Lazer e Entretenimento", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
XII – No evento "Formaturas e Outras Solenidades", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
XIII – No evento "Recepção de Autoridades, Convidados e Grupos das Etnias", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento";
XIV – No evento "Jornada Médica Internacional", a expressão: "Outras relacionadas a cada evento".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Quanto à sua legalidade e constitucionalidade, o Parecer do Relator Clóvis Eduardo Kujawinski é favorável à tramitação do projeto acima. O voto do Revisor Juliano dos Santos é favorável à tramitação do projeto. O voto do Presidente Ademir Mustchall é favorável à tramitação do projeto. Desta forma, o projeto segue para apreciação do plenário. Assim, com este parecer FAVORÁVEL, a matéria é enviada para apreciação final do Plenário.

Quatro Irmãos, 17 de março de 2026.

Ver. Ademir Mustchall - PSDB
Presidente

Ver. Clóvis Eduardo Kujawinski - PP
Relator

Ver. Juliano dos Santos - PSDB
Revisor